

CREA/MA:	
Fls: 129	
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2716349/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado CREA/MA, por meio de seu PREGOEIRO OFICIAL, Marcelo Caetano Braga Muniz, designado pela Portaria n.º 49/2022-PRESI/CREA/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Federais n.º 10.024/2019 e 3.555/2000 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

Data da sessão: 12/01/2023

Horário: 10h00mn

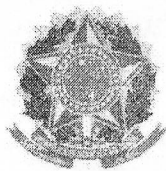
Local: Portal de compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 927427

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

a) O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, www.creama.org.br ou no Portal de compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Das decisões do Pregoeiro dar-se-á a publicidade no sítio eletrônico do



CREA/MA:	
Fis: 30	
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

CREA/MA, salvo em relação aquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, ou ainda através de publicação oficial, nos termos da lei.

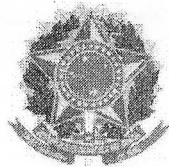
c) Os licitantes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

d) Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão– CREA/MA, www.creama.org.br ou solicitado através do e-mail: cpl-crea@creama.org.br, quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.

e) A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuidas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de uma caminhonete tipo pick-up para atender as necessidades do CREA/MA.
- 1.2. O valor estimado da licitação é de **R\$ 357.776, 79 (Trezentos e cinquenta e sete mil e setessentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.
- 1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico cpl-crea@creama.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.
- 1.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste



CREAMA	
Fis: 131	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

pregão, mediante petição a ser enviada EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico **cpl-crea@creama.org.br**.

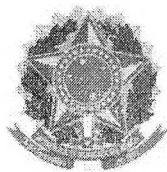
- 1.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.
- 1.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.7. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA em sua Home.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 2.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, far-se-á a abertura do certame. Na hipótese de não haver expediente na data prevista, será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários anteriormente divulgados.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus

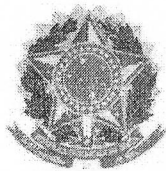


CREA/MA:	
Fls: 132	
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

Anexos;

- 3.1.1** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 3.1.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 3.1.3** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 3.1.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 3.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1** Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.2.2** Empresa que estiver sob falência, concordata, cisão, fusão, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou esteja



CREA/MA:	
Fis: 133	
Matricula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

suspensão de licitar e/ou declarado inidôneo pela administração pública;

3.2.3 Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário).

3.2.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.5 Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

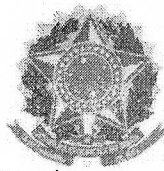
3.3 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;



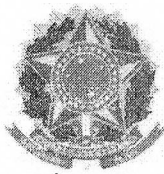
CREA/MA:	
Fis: 134	
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do mesmo;
- 3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
- 3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SITI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
- 3.3.8. Que o fornecimento é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



CREA/MA:	
Fis: 135	
Matrícula:	

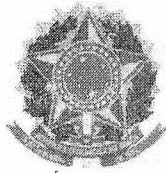
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 4.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



CREA/MA:	
Fis: 136	
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

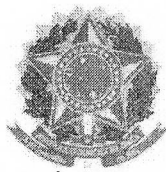
- 6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do global.

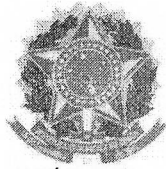
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CREA/MA:	
Fis: 137	
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

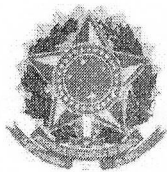
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (UM REAL).
- 6.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CREA/MA:	138
Fis:	
Matricula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 6.15** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CREA/MA:	
Fls: 139	
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

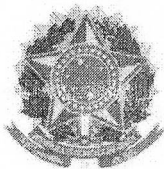
6.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 6.28.1** no país;
- 6.28.2** por empresas brasileiras;
- 6.28.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



CREA/MA:	
Fis: 190	
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

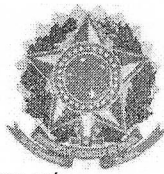
6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

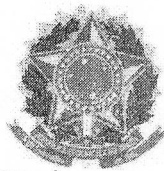
- 7.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



CREA/MA:	
Fls: 191	
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 7.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



CREA/MA: 192	
Fis: 192	Rúbrica
Matrícula	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

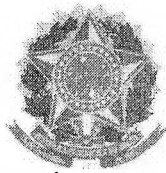
7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente



CREA/MA:	
Fis: 143	Rúbrica
Matrícula:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



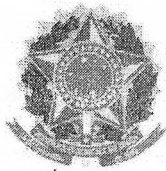
CREA/MA:	
Fis: 144	
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. As propostas terão seus valores grafados em moeda corrente (Real).
- 9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo “CONDIÇÕES DO PROPONENTE”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, MARCAS, MODELO, TIPO, REFERÊNCIA dos Produtos Ofertados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.3. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.7. Fica convencionado que ao apresentar sua proposta a licitante concorda com o prazo de validade que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. DA PROPOSTA ESCRITA (DO VENCEDOR):

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua

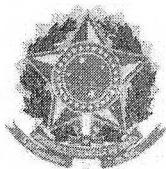


CREA/MA: 146	
Fis: 145	Rúbrica
Matrícula	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e para o e-mail: cpl-crea@creama.org.br e deverá informar:

- 10.1.1. Razão social, inscrição estadual, inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (C.N.P.J.), o endereço da proponente.
- 10.1.2. Especificação completa do (s) produto (s) oferecido (s), tais como: marca (s); modelo (s); tipo (s); fabricante (s) ofertado (s), de acordo com a proposta enviada ao sistema eletrônico.
- 10.1.3. Preço unitário e global, em moeda corrente nacional (real), contemplando os valores acatados após a etapa de lances sendo este último por extenso, prevalecendo em se tratando de valor global, aquele discriminado por extenso em caso de divergência, na modalidade C.I.F. (incluindo custo, seguro, transporte, impostos).
- a) Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado, representado pelo lance vencedor.
- 10.1.4. Detalhamento dos valores dos impostos (IPI, ICMS, ISS, etc.), explicitando as alíquotas do ICMS e IPI, registrando-se para os mesmos as condições de inclusão ou não no preço, tendo em vista o Decreto n.º 24.569, de 31/07/97, art. 6º, inciso XLVII e a Lei n.º 9.493, de 10/09/97, respectivamente, constituindo assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados.
- 10.1.5. Prova de que o veículo cotado possui assistência técnica na cidade de São Luís/MA.
- 10.1.6. Número de telefone, número de agência e de conta bancária.



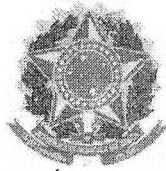
CREA/MA:	
Fls:	146
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 10.1.7. Folder (s) ou catálogo (s) figurativos com as características técnicas dos equipamentos ofertados de conformidade com as especificações do objeto descrito no ANEXO I do presente edital.
- 10.1.8. Prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 10.1.9. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de acordo com o Termo de Referência.
- 10.1.10. Prazo de entrega dos veículos em atendimento ao Anexo I deste instrumento convocatório.

11. DA HABILITAÇÃO:

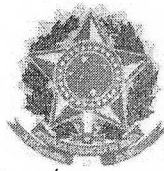
- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU



CREA/MA: 0	
Fis: 297	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

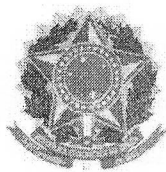
- 11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CREAMA: 148	
FIS:	PÚBLICA
Matrícula:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.
- 11.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

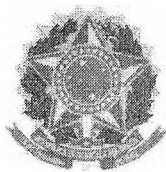
- 11.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.19. Habilitação jurídica:

- 11.19.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.19.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.19.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.19.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.19.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário



CREA/MA: 150	
Fis:	
Matricula:	Matrícula

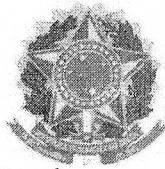
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.20.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.21. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.21.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.21.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CREA/MA:	
Fls: 154	
Matrícula:	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 11.21.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.21.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.21.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

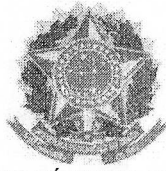
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.21.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.22. Qualificação Técnica:

- 11.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto compatível com o descrito no item 1.1. deste Edital, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



CREA/MA:	
Fis. 152	
Matrícula	Rubrica

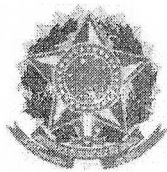
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO -- CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CREAMA	153
Fis	
Matrícula	Fabrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

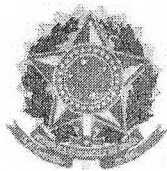
- 11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. A licitação será julgada por MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Constitui motivo para desclassificação da proposta, a verificação de uma das seguintes ocorrências:

- a) A apresentação de propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, ou da Legislação em vigor.
- b) A apresentação de preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) A apresentação de preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- d) A oferta de propostas alternativas.
- e) A apresentação de proposta contendo mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.
- f) A apresentação de proposta incompleta, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado.
- g) A apresentação de proposta que contenha qualquer limitação ou condição

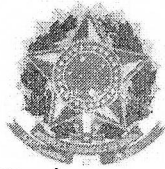


CREA/MA:	584
Fis:	
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

substancialmente contrastante com o presente Edital.

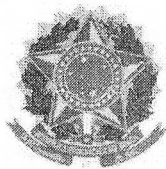
- 11.2.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.
- 11.2.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo critério do MENOR PREÇO.
- 11.2.3. Se o valor arrematado não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO.
- 11.2.4. No caso de não serem realizados lances, bem como ocorrido o previsto no sub- item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
- 11.2.6. O pregoeiro, em qualquer fase do processo, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 11.2.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



CREA/MA	
Fls. 155	
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 -- Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 11.2.8.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2.9.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e receber a nota de empenho, conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 11.2.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.3.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo 3.º do Artigo 44 da lei n.º 8.666/93.
- 11.5.** Quando se tratar do tipo de licitação de menor preço será considerado todos os impostos fretes, outros custos incidentes sobre o (s) bem (ns) ou serviço (s) inclusive a diferença de alíquota do ICMS, quando for o caso.
- 11.6.** A classificação dos licitantes considerados qualificados dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, e será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta ou lance com o menor preço, satisfeitas todas as exigências deste edital.
- 11.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, quando referente ao objeto ou inabilitação quando referente a documentação.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão



CREA/MA:	
Fls:	56
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

da sua proposta.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Classificada a proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação do (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

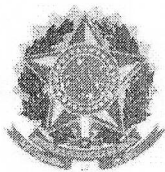
12.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas no edital será considerada habilitada para o certame licitatório.

12.3. Constitui-se motivo para inabilitação da empresa, a verificação das seguintes ocorrências:

- a) A falta de algum documento exigido no rol descrito no item 10 do presente edital.
- b) Apresentação de algum documento exigido, fora do prazo de validade.
- c) Incompatibilidade entre o objeto licitado e a listagem de atividades que podem ser desenvolvidas pelos licitantes e comprovada pelo SICAF.
- d) Descumprimento das exigências adicionais contidas nos subitens do item 10 do Edital.
- e) Incompatibilidade entre o atestado de capacidade técnica e o objeto da licitação.

12.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

13. DOS RECURSOS:



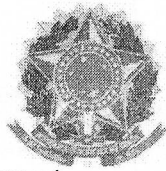
CREA/MA:	
Fis. 157	
Matrícula	Fabrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



CREAMA: 158
Fis:
Matrícula: Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

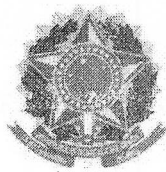
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, no sítio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 16.1.** Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato.



CREA/MA:	
Fis: 159	
Matrícula:	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

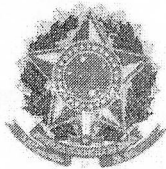
- 17.1.** Todos os veículos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, em São Luís – MA, conforme dispõe o Termo de Referência. O prazo de entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.
- 17.2.** Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.
- 17.3.** Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão/entidade.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.02.01.03.005 – VEÍCULOS.**

19. DO PAGAMENTO:

- 19.1.** O Departamento Financeiro do CREA/MA efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura ou em outro prazo o que poderá ficar ajustado com o contratante.
- 19.2.** O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;
- 19.3.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o Exercício de 2017.
- 19.4.** O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de entrega dos veículos.



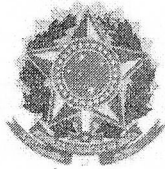
CREA/MA	
Fls: 460	
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 19.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.
- 19.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)

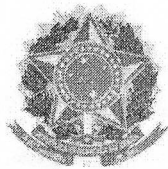


CREA/MA:	
Fis. 161	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

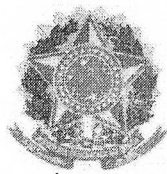
- 20.1.1. Ensejar retardamento da realização do certame;
 - 20.1.2. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.3. Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
 - 20.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa;
 - 20.1.5. Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame;
 - 20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.7. Cometer fraude na entrega do produto, e;
 - 20.1.8. Descumprir prazos.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3. A recusa sem justificativa plausível em assinar Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, estando sujeita a multa prevista no subitem 20.4. deste Edital.
- 20.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:



CREAMA	
Fls: 162	
Matrícula	Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
 - c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
 - c.2) Desistência de entregar o produto ou realizar o serviço.
- 20.5. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 20.6. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 20.7. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 20.9. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 20.10. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 20.11. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



CREAMA:	
Fis. 463	
Matrícula	Rúbrica

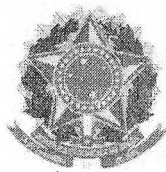
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 21.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

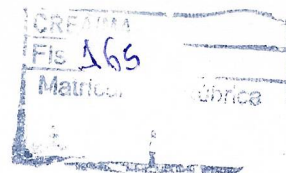
- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 20.4. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CREA/MA:	
Fis: 164	
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 -- Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 20.7.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.9.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 20.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 20.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 20.12.** O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.
- 20.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - c) ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
 - d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
 - e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

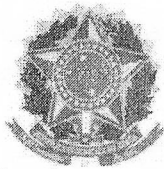


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2022

MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ

Pregoeiro



CREA/MA	
Fls: 166	
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de uma caminhonete tipo pick-up para atendimento às atividades do CREA-MA dos setores: presidência, administrativo e fiscalização com foco principal atender as demandas referentes a denúncias, visitas técnicas, inspeções técnicas, viagens e demais serviços correlatos.

2. OBJETIVO

2.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência aquisição de uma caminhonete tipo pick-up para atender as necessidades Administrativas, e das Ações da Fiscalização e da Assessoria Técnica do CREA-MA.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações, as especificações estão adequadamente definidas por meio de detalhes usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, a forma aquisição de caminhonete tipo pick-up.

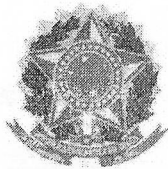
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

5.1. Especificações dos itens:

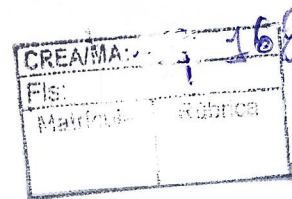
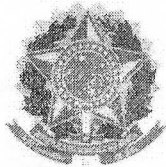
ITEM	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇO	Quant	Valor Uni.	Valor Total
1	VEÍCULO COMPLETO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL, CABINE DUPLA; MODELO/ANO 2022/2022; ZERO QUILOMETRO; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS; PILOTO AUTOMÁTICO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO 06 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO	01	R\$ 357.776,79	R\$ 357.776,79



CREAMA: 33167	
Fis:	Rúbrica
Matrícula:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

AUTOMÁTICO/DIGITAL EMPLACAMENTO OBRIGATORIAMENTE NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, MOTOR DINTEIRO LONGITUDINAL, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRACÇÃO INTEGRAL 4 X 4, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, CAMARA DE RÉ E SENSOR, RODAS DE LIGA LEVE COM NO MÍNIMO ARO 18, PNEUS MÍNIMOS 265/60 R18, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 76 L, POSSUIR MINIMAMENTE OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA ASSISTIDA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAG FRONTAL E DE CORTINA, AJUSTE DE ALTURA DE VOLANTE, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM 3 PONTOS, CAMARAS TRASEIRAS PARA MANOBRAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES, CONTROLE DE TRACÇÃO, FAROIS DE LED, FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA, AJUSTE DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES, ALARME E TRAVAS ELÉRICAS COM ACIONAMENTO PELO CONTROLE REMOTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, TAMPA DE COMBUSTÍVEL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, RADIO, CONEXAO USB, CONEXAO BLUETOOTH, NAVEGADOR GPS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COMPUTADOR DE BORDO, CONTRA- GIROS, TV DIGITAL, ESPELHAMENTO DE TELA DO CELULAR, SISTEMA DE SOM JBL, SUBWOOFER, INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, TERMOMETRO DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA E PROTETOR DO CÂRTER DEVIDAMENTE INSTALADO. A) ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES VIGENTES;			
---	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

B) ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, BEM COMO HOMOLOGADOS PELO PROCONVE/IBAMA; C) DEVERÁ ATENDER AOS LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 1, DE 11/02/1993, E Nº 272, DE 14/09/2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. D) O VEÍCULO ESPECIFICADO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÕES 415/2009 DO CONAMA E A 65/2011 DA ANP, NO QUE TANGE A UTILIZAÇÃO DO COMBUSTÍVEL DIESEL S10, F) O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO COMPRADOR.			
--	--	--	--

Valor Total R\$ 357.776,79 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)

5.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência, servindo apenas como referencia para elaboração das propostas dos licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da aquisição do veículo, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e o CREA/MA, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

6.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Aquisição do produto.

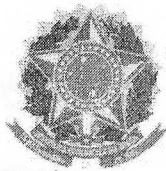
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do CREA/MA, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

6.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

6.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

6.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

6.7 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.



CREAMA 169	
FIS	
Matrícula	169

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

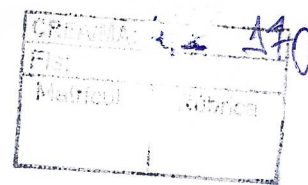
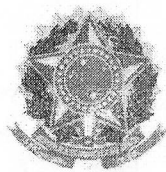
7.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Entregar o veículo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 9.2. Entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão donatário no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de seu recebimento ou a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura;
- 9.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Crea/MA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 9.7. A licitante vencedora, deverá fornecer juntamente com o veículo, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.
- 9.8. A garantia do veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- 9.9. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia a cargo da contratada. Bem como corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 9.10.** Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 9.11.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.12.** Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 9.13.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 9.14.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CREA/MA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo.
- 9.15.** Arcar com todos os custos de produção e entrega dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão-de-obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 9.16.** Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes (taxas, tarifas e tributos estaduais e municipais), de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Emitir a nota de empenho;
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.3.** Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 10.5.** Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 10.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 10.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

10.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora mediante transferência bancária em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo CREA/MA;

11.2. O CREA/MA atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Departamento Financeiro do CREA/MA efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura ou em outro prazo o que poderá ficar ajustado com o contratante.

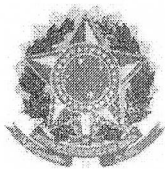
12.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;

12.3. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o Exercício de 2017.

12.4. O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de entrega dos veículos.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo



CREA/MA: 3142	
Fis:	
Matrícula:	Rúbrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpi-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.

12.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto do presente termo correrão por conta do elemento de n.º **6.2.2.1.1.02.01.03.005 – VEÍCULOS.**

14. LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os veículos deverão ser entregues, nas quantidades e especificações do termo de referência, no município de São Luís - MA, sob a orientação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, Situada na Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 8 – Calhau, São Luís – MA.

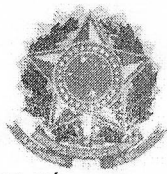
14.2. Entregar o veículo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura ou em outro prazo o que poderá ficar ajustado com o contratante, na forma e no local estabelecido neste Termo;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

16.1 Departamento de Administração – DEPAD - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, situado na Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 8 – Calhau, São Luís – MA. –
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO.



CREA/MA:	1113
Fis:	
Matrícula:	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calham/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

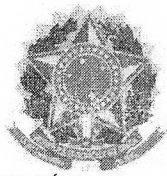
17. PENALIDADE

17.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, assim como à(s) futura Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa de até 5% (cinco por cento);
- d) multa de até 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Conselho;
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05;

17.2. Os licitantes, assim como a(s) futura(s) Contratada(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto ao recebimento e assinatura da Nota de Empenho no prazo determinado no Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- b) Não receber ou não assinar a Nota de Empenho, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Não apresentação de situação regular, no ato de recebimento e assinatura da Nota de Empenho ou durante a sua vigência: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária, consideradas a



CREA/MA:	179
Fis:	
Matrícula:	Núncia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

f) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência).

g) Por dia de atraso quanto à entrega do objeto contratado: aplicação da sanção prevista na alínea “b” até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela ou item em atraso.

17.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do futuro Edital e do Contrato, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 8.2 ou 8.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. A critério deste Conselho, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 8.2, assim como nos casos previstos no subitem 8.3, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do subitem 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

17.6. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito desta Seção Judiciária, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

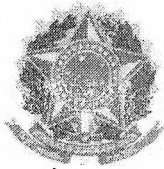
17.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O fornecimento do Objeto da Contratação, obedecerá às exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência;

18.2 A vencedora deverá atender com presteza às solicitações e ter responsabilidades com as atividades desenvolvidas;

18.3 Não existirá para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações

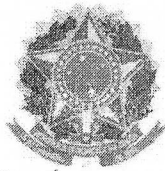


CREA/MA	175
FIS.	
Mat. 0333	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br
trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

São Luís, 14 de dezembro de 2022.

Eng. Mec. Marcos Antônio Bezerra Lima
Assessor Técnico CREA-MA
Mat. 0333



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 000/2022 - CPL/CREA/MA
PROCESSO Nº XXXXX/2022 – CREA-MA**

PAPEL TIMBRADO

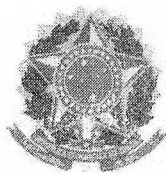
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

Item	Descrição do Veículo	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Preço Total da Proposta R\$ _____ (Por extenso)

- a) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- b) Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Crea-MA procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.



CREAMA: 144
Fis:
Matrícula
Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

Dados da Licitante:

Razão social: ...CNPJ: ...

Endereço completo: ...Telefone e fax: ...

Nome do Banco: ... Número do Banco: ...Agência: ...

Número da conta corrente: ...

Dados do representante legal para firmar o contrato:

Nome completo: ...CPF: ...

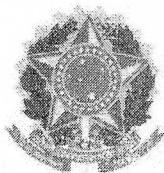
Endereço completo: ... Carteira de Identidade: ...Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Telefone:... Fax:... E-mail:...

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



CREAMA	
Fis:	148
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau / Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

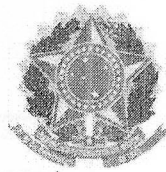
PREGÃO ELETRÔNICO 000/22 - CPL/CREA/MA
PROCESSO Nº XXXXX/2022 – CREA-MA

(Nome da Empresa), CNPJ n.º , sediada _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução GLOBAL Nº /2021, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____;

(Especificar outros)

Local e data nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante



CREA/MA:	149
Fls:	
Matrícula	Rubrica

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

PREGÃO ELETRÔNICO 000/2022 - CPL/CREA/MA

PROCESSO Nº XXXXX/2022 – CREA-MA

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Referente ao Processo Licitatório / Pregão Eletrônico n.º. /2022.

Local e data

Ao Pregoeiro .

São Luís/MA.

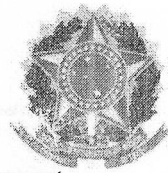
Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. – MF sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregou menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Representante Legal

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - CPL/CREA/MA

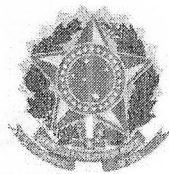
Contrato nº XXXX/2022- ASSEJUR/CREA/MA

Processo Administrativo – nº XXXXXX/2022

Pregão Eletrônico nº 000/2022-CPL/CREA/MA

CONTRATAÇÃO de empresa especializada na Aquisição de uma Caminhonete tipo Pick-up para atender as necessidades Administrativas, e das Ações da Fiscalização e da Assessoria Técnica do CREA- MA, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO XXXXXXXXXXXX E DE OUTRO O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO– CREA/MA.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão –CREA, inscrita no CNPJ nº 06.062.038/0001-75, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08- Calhau– São Luís/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Eng. Luís Plécio da Silva Soares, RG nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sedena XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, CI nº XXXX, CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente ajuste para contratação de empresa especializada na aquisição de uma Camionete tipo Pick-up para atender as necessidades Administrativas, e das Ações de Fiscalização e da Assessoria Técnica do CREA-MA decorrente do Pregão Presencial nº 000/2022- CPL/CREA/MA, submetendo-se às cláusulas e



CREAMA: 181	
Fis:	Rúbrica
Matrícula	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Caiçua/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma Camionete tipo Pick-up, objetivando proporcionar maior efetividade no atendimento das demandas e ações do setor de Fiscalização, que desempenha a atividade fim do Crea-MA, visando melhorar a qualidade do serviço público prestado pelo Conselho à sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2022-CPL/CREAMA e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global deste Contrato é R\$ 000.000,00 (00000000000000000000).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

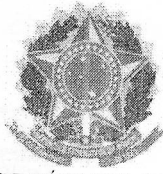
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: **6.2.2.1.1.02.01.03.005 – VEÍCULOS.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O preço dos serviços de manutenção (atualização e suporte) será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato nº 05/89 do Primeiro Secretário ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos veículos deverão preceder de horário previamente agendado com o Departamento



CREA/MA:	182
Fls:	
Matrícula:	
Assinatura:	

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

Administrativo – DEPAD no Crea-MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo de entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do envio da Nota de Empenho, emitida em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – Crea-MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os veículos deverão ser entregues no endereço: Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau – São Luís – Ma.

CLÁUSULA SEXTA: DE VIGÊNCIA

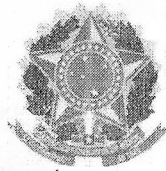
A vigência do contrato será até 31/12/2022, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito do FGTS;
- b) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440/2011;
- f) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pelo CREA, a ser atestada pela fiscalização do CREA;



CREA/MA:	2483
Fis:	
Matrícula:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

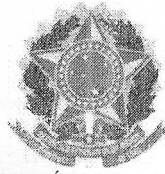
PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, mediante depósito efetuado na Conta Corrente informada na proposta da empresa contratada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação de autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



CREA/MA:	184
Fis:	
Matrícula:	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PARÁGRAFO OITAVO: Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes nesta Autarquia em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO NONO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXX.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

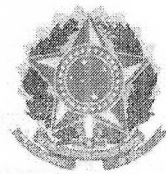
O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão da nota fiscal do veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para CREA-MA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de São Luís - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

PARÁGRAFO QUARTO: O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



CREA/MA: 205	
Fis:	105
Matrícula	Rubrica

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PARÁGRAFO QUINTO: Não haverá necessidade de apresentar garantias contratuais, visto eu trata-se de aquisição de bens, que materializa-se no ato da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o bem cotado conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

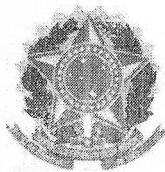
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA, registrado no DETRAN e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Crea-MA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

PARÁGRAFO QUINTO: O fornecedor dos produtos deverá indicar o nome de pelo menos uma concessionária local, autorizada pelo fabricante do respectivo veículo que deverá ser comprovado por meio da respectiva documentação ou endereço WEB do fabricante.



CREA/MA:	
Fls:	186
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE além de todas as obrigações constantes no termo de referência:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será designado servidor da Gerência de Fiscalização deste Conselho para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir noque for necessário às condições previstas neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

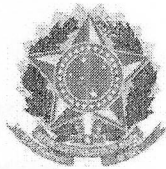
PARÁGRAFO QUARTO: Aplicar as penalidades, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO BEM

O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo Gerente da Fiscalização do Crea-MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ser entregues a expensas do fornecedor, dotado de todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, sendo a entrega realizada junto à Gerência de Fiscalização do Crea-MA.



CREAMA	
Fls:	187
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao Gerente da Fiscalização rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

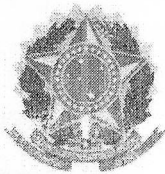
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



CREA/MA:	
Fis: 166	
Matrícula:	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente coma prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

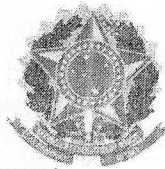
PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, indicado pela administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição (Artigo 97. Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO QUINTO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



CREAMA	
Fis. 169	12
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

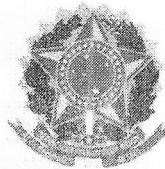
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Maranhão, em São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02(duas) testemunhas que também os subscrevem.



CREA/MA:	
Fis: 190	12
Matrícula:	Rúbrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2021.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____